



grupo parlamentar

*Distribuído às Sras. e
Srs. Deputados ao
Governo.*

16-01-2025

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Fernando

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		007/025/RL	15.01.2025

Assunto: Proposta de alteração | Projeto de decreto legislativo regional n.º 26/XIII (PSD, CH, CDS-PP, PPM) – «Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/A, de 29 de novembro – Adapta à Região Autónoma dos Açores o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental»

Os Grupos Parlamentares do PSD, CHEGA e CDS-PP e a Representação Parlamentar do PPM, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 115.º do Regimento, entregam à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para efeitos de admissão, uma proposta de alteração ao diploma em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Rui Lucas

(Rui Lucas)



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 26/XIII

«Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/A, de 29 de novembro – Adapta à Região Autónoma dos Açores o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental»

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 115.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, os Grupos Parlamentares do PSD, CHEGA e CDS-PP e a Representação Parlamentar do PPM apresentam a seguinte proposta de alteração ao projeto de decreto legislativo regional n.º 26/XIII – «Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/A, de 29 de novembro – Adapta à Região Autónoma dos Açores o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental»:

«Artigo 2.º

[...]

Os artigos 5.º, 15.º e 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/A, de 29 de novembro, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 22.º

[...]

1 - [...].

2 - **(Revogado.)**”



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Artigo 3.º-A [NOVO]

Norma revogatória

**É revogado o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/A,
de 29 de novembro.»**

Horta, 15 de janeiro de 2025

Os Deputados

(João Bruto da Costa)

(Catarina Cabeceiras)

(João Mendonça)

(José Pacheco)